



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.917, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional/ Unidade de Articulação com Municípios mediante repasse de recursos financeiros a fundo perdido.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional/Unidade de articulação com Municípios, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a obra de pavimentação da Rua Maravilha e Trecho da Rua Saúde no Bairro Jardim Encantado, conforme consta do Processo Administrativo nº 1.728/2011.

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, precedentes do Tesouro do Estado.

II – Assinar com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional/Unidade de articulação com Municípios o convênio necessário a obtenção dos recursos financeiros previsto no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional para fazer face as despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será codificada no orçamento vigente do Município sob o nº 15.451.0009.1046 – Categoria Econômica 4.4.90.51 – Obras de Pavimentação da Rua Maravilha e trecho da Rua Saúde no Bairro Jardim Encantado.

Art. 3º. - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com os recursos provenientes do Secretaria de





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

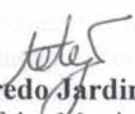
Planejamento e Desenvolvimento Regional/Unidade de articulação com Municípios, sem a contrapartida desta Municipalidade.

Art. 4º. - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 5º. - Ficam alterados, em igual valor, os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.783, de 26 de junho de 2009 – Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 1.857, de 29 de junho de 2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Municipal nº. 1.875, de 06 de dezembro de 2010 – Lei do Orçamento Anual - LOA

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de outubro de 2011.- 47º
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 028.10.2011 = PM
Autógrafo nº. 045.10.2011 = CM
Processo nº. 2.129/11 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

